



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DO SUL, VÁRZEA E BAIÕES

Preâmbulo

O acesso ao Ensino Superior representa um dos marcos mais decisivos na vida de qualquer jovem, configurando o momento em que a vocação individual se cruza com o compromisso de construir um futuro profissional sólido e ambicioso. Consciente de que este percurso exige não só dedicação académica, mas também o incentivo e o suporte adequados, nasce a iniciativa **"O teu futuro começa agora, descola rumo ao Ensino Superior"**. A educação e a formação qualificada dos jovens constituem pilares fundamentais para o desenvolvimento social, cultural e económico da União das Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões. Reconhecendo as dificuldades económicas que muitas famílias enfrentam para suportar os encargos decorrentes da frequência do ensino superior, a União das Freguesias institui o presente Regulamento. O objetivo principal é promover a igualdade de oportunidades, combater o abandono escolar e estimular o sucesso académico dos estudantes residentes na Freguesia.

Artigo 1º - Lei Habilitante

1. Considerando o quadro legal de competências e atribuições das autarquias locais estabelecido pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, nomeadamente atentando no artigo 7.º, nº 2, alíneas c) e f), as freguesias dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social.
2. Deste modo, compete à Junta de Freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, nos termos da alínea t) do nº 1 do artigo 16º da mesma lei.

Artigo 2º - Objeto

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um apoio financeiro a estudantes residentes na União das Freguesias de São Pedro do Sul Várzea e Baiões que ingressem pela primeira vez no ensino superior.

Artigo 3º - Destinatários

1. Podem candidatar-se ao apoio os estudantes:
 - a) Residentes na União das Freguesias de São Pedro do Sul Várzea e Baiões há pelo menos 12 (doze meses)
 - b) Admitidos e inscritos no ensino superior público ou privado (licenciatura ou mestrado integrado)
 - c) Que ingressem pela primeira vez no ensino superior no ano letivo da candidatura.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DO SUL, VÁRZEA E BAIÕES

2. A residência deve estar fiscalmente registada na União das Freguesias antes da apresentação da candidatura.

Artigo 4º - Valor do Apoio

1. O apoio a atribuir tem o valor fixo de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) por estudante.
2. O apoio é concedido uma única vez por cada estudante, correspondente ao ano de ingresso no ensino superior.

Artigo 5º - Condições de Acesso

Para beneficiar deste incentivo, o candidato deve:

- a) Comprovar a residência na União das Freguesias
- b) Apresentar comprovativo da Matrícula e inscrição no ensino superior
- c) Apresentar candidatura dentro do prazo estabelecido
- d) Manter a residência na União das Freguesias durante, pelo menos, seis meses após atribuição do incentivo.

Artigo 6º - Prazo da Candidatura

1. As candidaturas devem ser apresentadas até ao dia 15 de Dezembro de cada ano letivo.
2. Candidaturas entregues fora do prazo só serão apreciadas mediante deliberação excecional e fundamentada do Executivo.

Artigo 7.º - Procedimento de Candidatura

1. A candidatura é formalizada mediante requerimento dirigido à junta da União das Freguesias, em formulário próprio.
2. Deve ser acompanhada de:
 - a) Cartão de Cidadão
 - b) Comprovativo de morada fiscal
 - c) Comprovativo de matrícula e inscrição no ensino superior
 - d) IBAN
 - e) Outros documentos considerados necessários

Artigo 8º - Apreciação e Decisão

1. A decisão sobre a atribuição do apoio compete ao Executivo da União das Freguesias de São Pedro do Sul Várzea e Baiões



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DO SUL, VÁRZEA E BAIÕES

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após decisão.
3. A notificação será feita por email ao candidato.

Artigo 9º - Restituição do apoio

O apoio atribuído deve ser restituído caso se verifique:

- a) A prestação de falsas declarações;
- b) Incumprimento da condição de residência
- c) Qualquer irregularidade que ponha em causa a elegibilidade.

Artigo 10º - Dotação Orçamental

A atribuição de apoios depende de verba inscrita no orçamento anual da União das Freguesias.

Artigo 11º - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Executivo da União das Freguesias, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 12º - Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do dia 04/09/2026.

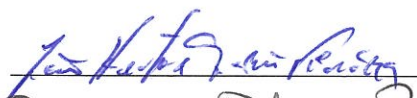
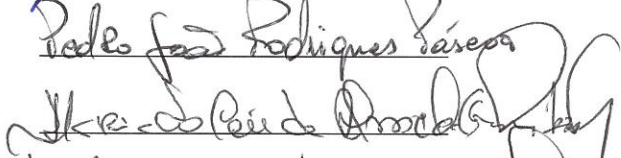
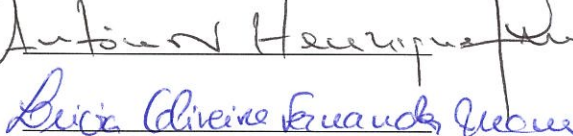


UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DO SUL, VÁRZEA E BAIÕES

APROVAÇÕES

Aprovado em reunião do Executivo da União das Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões em:
03/09/2026

O Executivo


Pedro José Rodrigues Sáez

António Henrique Almeida

Luísa Oliveira Fernandes